



ARTIGOS E ENSAIOS

Uma guerra (in)visível: criminalização da pobreza e juvenicídio como reflexo do Estado Penal

An (in)visible war: Criminalization of poverty and youthicide as a reflection of the Penal State

Giovane Antonio

Scherer¹

orcid.org/0000-0003-3847-7202

giovaneantonioscherer@gmail.com

Recebido em: 04 mar. 2025.

Aprovado em: 24 jul. 2025.

Publicado em: 15 dez. 2025.

Resumo: O presente artigo aborda a guerra às drogas na realidade brasileira como uma falácia de um Estado Penal constituído por um processo histórico marcado pela criminalização da pobreza e consolidado pelo racismo estrutural, resultante de um intenso processo de mortalidade juvenil – juvenicídio. A partir dos achados de uma investigação que procurou analisar o fenômeno da mortalidade juvenil, busca-se considerar a dinâmica do punitivismo e da violência policial como recursos ideológicos que, simultaneamente, ocultam e contribuem com as barbáreis de uma sanguenta guerra que vem ceifando a vida da juventude negra. Aponta-se a necessidade de qualificação da política de segurança pública e a materialização concreta do direito à segurança como bem público universal, na direção do enfrentamento do Estado Penal.

Palavras-chave: juvenicídio; guerra às drogas; Estado Penal; punitivismo; segurança pública.

Abstract: This article addresses the war on drugs in the Brazilian reality, as a fallacy of a Criminal State consisting of a historical process marked by the criminalization of poverty and consolidated by structural racism, resulting from an intense process of juvenile mortality – juvenilecide. From the findings of an investigation that sought to analyze the phenomenon of juvenile mortality, we seek to consider the dynamics of punitivism and police violence as ideological resources that simultaneously hide and contribute to the barbarities of a bloody war that has been taking the lives of black youth. It points out the need to qualify public security policy and the concrete materialization of the right to security as a universal public good, in the direction of confronting the Criminal State.

Keywords: Juvenilecide; War on Drugs; Criminal State; Punitivism; Public safety.

Introdução

As guerras estão presentes de forma constante em diversos períodos do "desenvolvimento" da humanidade, trazendo danos irreparáveis para diversas vidas em todo o globo. Apesar das complexidades que envolvem cada conflito e das inúmeras justificativas para a sua realização, ao analisar esse fenômeno para além da sua aparência fenomênica, é possível perceber que as relações de dominação e necessidade de acúmulo do capital são elementos fundantes para a realização de tais conflitos ao longo dos séculos. Demanda-se, nesse processo analítico, a necessidade de compreender as guerras como fruto de uma sociabilidade que tem em sua base a exploração do humano pelo humano,



Artigo está licenciado sob forma de uma licença
[Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/)

¹ Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil.

sendo que, em tempos de radicalização das relações capitalistas, os conflitos armados são essenciais para a reprodução do capital.

O caráter destrutivo de vidas e territórios é processo fundamental para a produção e a reprodução de novas mercadorias, ampliando a margem de lucro do grande capital. A indústria da guerra e da morte é um motor basilar para a estrutura do grande capital, o acúmulo de riquezas, a ampliação da desigualdade social. Apesar de a dinâmica das guerras ser anterior às relações capitalistas, tal lógica é absorvida pelo capital, marcado por profundas heterogeneidades com relação a cada batalha em cada tempo histórico. Há guerras explícitas, noticiadas de forma constante pelos diversos aparelhos televisivos; outras, porém, são guerras veladas por inúmeros fetiches ideológicos que ocultam a gravidade dos conflitos, mesmo na chamada "era da informação".

O presente artigo centra a sua análise em uma guerra (in)visível presente nas periferias brasileiras que vem exterminando, especialmente, a juventude negra que vive em territórios periferizados. O termo *(in)visível* é empregado para marcar as relações dialéticas que se estabelecem entre visibilidades e invisibilidades junto aos territórios que são marcados pela violência estrutural, em que a visibilidade desses conflitos é vinculada a uma lógica criminalizatória da pobreza, que, por sua vez, invisibiliza graves violações de direitos em uma guerra que acarreta o extermínio da juventude negra brasileira. Visibilidade e invisibilidade são, portanto, processos simultâneos e dialeticamente relacionados, por isso a afirmação de que essa guerra cotidiana é (in)visibilizada.

A presente produção, nesse sentido, centra-se na análise da falácia da guerra às drogas no Brasil e suas relações como o fenômeno do *juenicídio*, sendo um conceito cunhado por Valenzuela (2015) para designar a mortalidade juvenil provocada pela ausência de possibilidades de construções de vida e futuro. Esse termo consolida uma plataforma acadêmica, ética e política para assinalar

o que está ocorrendo com mortes prematuras de jovens no Brasil e em toda a América Latina, à medida que tem a possibilidade de desvendar os contextos que possibilitam que atos homicidas contra jovens ocorram e sigam se reproduzindo, sem o devido direito a reparação, a memória e a justiça (Miranda; Paiva, 2023).

O juenicídio marca presença na trajetória de vida e morte das juventudes que convivem com as relações perversas presentes nas periferias brasileiras e torna-se visível em diversos panoramas sobre a violência urbana no Brasil. Conforme aponta o Atlas da Violência 2023 (Cerqueira; Bueno, 2023), a violência é a principal causa de morte dos jovens, sendo que no ano de 2021, de cada 100 jovens entre 15 e 29 anos que morreram no país por qualquer causa, 49 foram vítimas da violência letal. Conforme aponta o estudo, dos 47.847 homicídios ocorridos no Brasil em 2021, 50,6% vitimaram jovens entre 15 e 29 anos, representando um total de 24.217 jovens que tiveram suas vidas interrompidas prematuramente, com uma média de 66 jovens assassinados por dia no país. O racismo se constitui como elemento estruturante do juenicídio do Brasil, uma vez que 77,1% das vidas ceifadas pela dinâmica homicida eram pessoa negras (Cerqueira *et al.*, 2023). Tais números, maiores que muitos conflitos armados explícitos, revelam uma constante guerra no Brasil, que vem destruindo vidas de forma prematura e constante, sendo um fenômeno pouco visibilizado em muitos espaços.

O artigo apresenta os resultados de um estudo desenvolvido pelo Grupo de Estudos em Juventudes e Políticas Públicas, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Política Social e Serviço Social da Universidade Federal do Rio Grande do Sul em parceria com a Frente de Enfrentamento à Mortalidade Juvenil (FEMJUV), movimento social vinculado à luta pela garantia à vida das juventudes. A pesquisa² foi desenvolvida durante três anos e contou com uma equipe de mais de 23 pesquisadores de diversas áreas. O estudo teve como objetivo analisar o modo como

² O estudo contou com financiamento público pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Rio Grande do Sul (FAPERGS), contando com aportes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

vem se constituindo a relação entre os altos índices de mortalidade juvenil e o acesso das juventudes às políticas públicas no Rio Grande do Sul³, a fim de subsidiar ações no âmbito da proteção social para esse segmento. Seus procedimentos metodológicos envolveram análise dos dados nacionais sobre mortalidade juvenil, bem como análise documental dos dados brutos do Sistema de Informação de Mortalidade (SIM) no que se refere aos homicídios ocorridos em Porto Alegre. Munida desses dados, a equipe da pesquisa traçou uma cartografia da mortalidade juvenil na cidade de Porto Alegre, possibilitando perceber os territórios com maiores incidências de mortes de jovens. Nesses territórios, foram realizadas entrevistas semiestruturadas com jovens e familiares moradores dos territórios com maior concentração de índices de mortalidade juvenil na cidade; bem como profissionais que atuam nos territórios que concentram maiores índices de mortalidade juvenil. Foram entrevistados vinte e dois (22) participantes que contribuíram com seus relatos orais para uma compreensão mais aprofundada acerca da realidade do juvenicídio na cidade de Porto Alegre. Compuseram esse grupo nove (9) trabalhadores de políticas públicas que atuam nos territórios com maiores índices de mortalidade juvenil na cidade de Porto Alegre; três (3) responsáveis por jovens que residem em cada um dos territórios investigados; dez (10) jovens com idades entre 14 e 24 anos moradores dos territórios com maiores índices de mortalidade juvenil. Os sujeitos da pesquisa foram convidados a participar do estudo por meio da sua inserção em Centros da Juventude e/ou por meio da sua participação em Projovem Adolescente, junto à política de assistência social nos territórios com maior concentração de juvenicídio.

O presente artigo centra-se na análise de conteúdo (Bardin, 1977) dos relatos orais dos participantes da investigação, buscando analisar as suas experiências sociais em territórios marcados pelo juvenicídio. Para que seja possível essa análise, em um primeiro momento, é debatida a

perspectiva dos participantes acerca da chamada "guerra às drogas" nesses territórios, buscando compreender como essa dinâmica vem afetando as relações sociais tecidas nesses espaços. Em um segundo momento, busca-se analisar os impactos da violência estatal e do punitivismo diante do avanço das "mãos de ferro" do Estado como resultante da falta de proteção social para essas populações.

Um confronto sanguento: uma análise da guerra às drogas no Estado Penal brasileiro

O enfrentamento à lógica do tráfico de drogas na realidade brasileira vem se consolidando a partir do paradigma da chamada "guerra às drogas". A linguagem bélica, presente na expressão, se popularizou nos EUA no governo de Richard Nixon (à frente da Casa Branca de 1969 até 1974), tendo se disseminado por vários países do mundo, em uma política fortemente punitivista e repressiva. A falta de eficácia dessa forma de gestão da segurança pública não impediu que ela fosse utilizada como estratégia de enfrentamento em muitos países. O proibicionismo não foi capaz de eliminar a oferta e a procura por psicoativos ilegais e contribuiu para a emergência e o crescimento do mercado ilícito internacional (narcotráfico) e sua direta associação com redes de corrupção, criminalidade e violência, que aprofundam a questão social (Brites, 2016). No cenário brasileiro, a lógica da "guerra às drogas" encontrou um terreno fértil para se disseminar em um país conservador, de capitalismo dependente e periférico, marcado por uma imensa desigualdade social, consolidada a partir do racismo estrutural.

O punitivismo se constitui como elemento constitutivo da história brasileira, se fortalecendo e ampliando diante de perspectivas bélicas de enfrentamento ao tráfico de drogas. A frágil democracia brasileira – fruto de uma longa e violenta Ditadura Militar – se constitui como componente de grande relevância para a instituição do paradigma de "guerra às drogas" no

³ Segundo o Anuário de Segurança Pública de 2023, a região Sul teve um aumento de 3,2% nas mortes provocadas por armas de fogo no ano de 2022, obtendo o estado do Rio Grande do Sul a maior concentração de mortes na região.

país. Conforme aponta Soares (2015), a arquitetura das instituições de segurança pública, a qual se inscreve no modelo policial, não foi transformada pelo processo de transição democrática ao final da década de 1980; ainda que suas práticas tenham sofrido inflexões, adaptando-se superficialmente às alterações legais, foi mantida a estrutura organizacional oriunda da Ditadura Militar. O impacto desse processo foi a permanência da perspectiva militar nas instituições de segurança pública, que se constitui uma herança da Ditadura Militar que permanece nas estruturas organizacionais brasileiras. Tal perspectiva tende a ensejar cultura afeitas à violência, cuja ideia central implica uma guerra com "o inimigo", distanciando a concepção de segurança como um bem público que deve ser oferecido de forma universal e com equidade (Soares, 2015).

A lógica da construção da ideia do "inimigo" sustenta os discursos acerca da "guerra às drogas", sendo fomentada pela grande mídia, que cumpre um papel fundamental na construção social de um "perfil" responsável por desestabilizar a "ordem" e que precisa ser combatido e destruído. Nesse cenário é que são gestadas concepções de que a violência é uma ação individual, descolada das relações sociais nas quais é produzida, realizada por "sujeitos perigosos", moradores dos "territórios violentos", sendo que tais sujeitos são percebidos como "receptáculos do mal", não se considerando uma conjuntura social que reproduz múltiplas desigualdades sociais e provoca processos de violência (Scherer, 2018). Na construção da ideia do inimigo dessa guerra, em um país calcado pelo racismo estrutural e consolidado por meio da desigualdade social, assume a feição jovem, pobre e negra moradora da periferia um perfil eminentemente suspeito, passível da violência estatal.

Conforme aponta Wacquant (2011), a ação do Estado Penal se calca em fundamentos liberais clássicos e eugênicos, sendo uma resposta à retração do Estado Social diante do avanço neoliberal. A retração do *welfare state* estendeu-se para abranger o controle punitivo do crime numa chave pornográfica e gerencialista, pois a

"mão invisível do mercado" suscita o "punho de ferro" do Estado Penal, por meio de uma virada punitiva direcionada para a pobreza (Wacquant, 2011). Evidentemente o Brasil, país de capitalismo dependente e periférico, não experimentou as experiências do *welfare state* – de um Estado de Bem-Estar Social – como os países de capitalismo central, mas vivencia a forte presença do Estado Penal, com marcantes raízes punitivistas cada vez mais ampliadas diante do avanço de políticas neoliberais e neoconservadoras. Arend (2020), ao analisar a constituição do Estado Penal no Brasil, afirma que sua consolidação se constitui na razão de ser da formação sócio-histórica de uma sociedade punitivista, que apela ao autoritarismo mediante as crises, sendo que o punitivismo é uma forma de atuação do Estado, ampliando a violência estrutural, especialmente para populações que vivenciam intensamente condições de vida subalternas.

A "guerra às drogas", nesse sentido, se constitui como expressão intensa de um Estado Penal, que, ausente em suas funções de proteção social nesses territórios, amplia a sua atuação punitivista sob o manto da ideia de justiça e busca pela "ordem", justificando as suas ações de violência por meio do discurso de caça ao "inimigo". Assim sendo, a perspectiva de "guerra às drogas" se consolida como a ideia de um fetiche, isto é: um recurso ideológico que oculta as bases em que se que assentam a produção e a reprodução de desigualdades e inseguranças (Scherer, 2017). A construção ideológica da ideia de um "inimigo" na "guerra às drogas" cria uma cortina de fumaça que oculta as raízes dos reais impactos da desigualdade social e da precarização de vidas em uma sociedade guiada sob a égide do capital. Neste sentido, Karam (2015, p. 37) registra:

A "guerra às drogas" não é propriamente uma guerra contras as drogas. Não se trata de uma guerra contra coisas. Como quaisquer outras guerras, dirige-se sim contra pessoas – os produtores, comerciantes e consumidores das substâncias proibidas. Mas, não exatamente todos eles. Os alvos preferenciais da "guerra às drogas" são os mais vulneráveis dentre esses produtores, comerciantes e consumidores. Os inimigos dessa guerra são os pobres, os marginalizados, os negros, os desprovidos de poder,

como vendedores de drogas do varejo [...], ou aqueles que se assemelham, pela mesma cor de pele, pelas mesmas condições de pobreza e marginalização, pelo local de moradia que, conforme o paradigma bélico, não deve ser policiado como os demais locais de moradia, mas sim militarmente "conquistado" e ocupado.

A análise de Karam (2015) demonstra, de forma nítida, a concepção fetichizada presente no discurso de "guerra às drogas", como uma ação seletiva direcionada para alguns sujeitos com evidentes recortes étnico-raciais, geracionais e de classe. A dinâmica do tráfico de drogas não se restringe às regiões empobrecidas, uma vez que os operadores do tráfico de drogas e armas, que atuam no atacado, lavando dinheiro no mercado financeiro internacional, não são filhos da pobreza (Soares, 2006): muitas vezes, pertencem à classe dominante, sendo protegidos de múltiplas formas pelos mecanismos da impunidade produzidos pelas normas do Estado burguês (Scherer, 2018). Porém, a face do Estado Penal se volta para a pobreza, criminalizando segmentos sociais que vivenciam com maior intensidade a precarização de todas as suas dimensões de vida. Como afirmam Zaffaroni e Batista (2011), é sobre os pobres que recai a fúria persecutória do Estado: em torno dessas pessoas, estabelece-se um cordão de isolamento, de forma a promover a higienização social. A lógica seletiva do punitivismo é comentada pelos participantes do estudo em diversos relatos orais, como pode ser percebido nos extratos dos relatos orais de Menor⁴ e um dos profissionais que atuam com as políticas públicas nesses territórios:

– Tem diferença no bairro, né? [...] Tem toda a diferença de uma abordagem no Moinhos de Vento e uma na Lomba do Pinheiro⁵. Às vezes eles querem até saber o que tu tá fazendo lá né? Se tu tá roubando ou fazendo alguma coisa. Mas alguém que mora lá nem toma, nem sabe o que é uma abordagem. [...] *Pra quem não mora na favela e tem dinheiro, a maconha é legal no Brasil. Mas pra gente que é preto e mora na vila, é ilegal... Apanha, qualquer coisa, só por só tá ali. Mas pra quem é rico, pra quem tem dinheiro, já é legal no país, assim. Por que o pessoal passa batido né?* [...] Até no Moinhos de Vento, pra

esses lados aí, o pessoal fuma na frente do apartamento, senta no cordão na frente e fuma, não dá nada. No hotel chique, tu vais nos 'hotel chique', muito perfume, muito cheiro do local pra ocultar outros 'cheiro', porque o pessoal fuma na cara dura. Já trabalhei em hotel já, e algumas coisas eu vi (Menor, 19 anos).

– A violência policial também aparece dentro do território. É um território pobre, negro... Então quando se tem *adolescentes que tem características pobres*, com a característica de alguém periférico, negro, homem, *ele provavelmente vai sofrer alguma abordagem e nessa abordagem ele pode ou não sofrer violência* e isso aparece em vários relatos dos adolescentes que a gente atende (Profissional 3).

A reflexão do jovem Menor (19 anos) faz um paralelo entre dois territórios da cidade e Porto Alegre, o bairro Moinhos de Vento, conhecido por ser uma área nobre da capital gaúcha, e o bairro Lomba do Pinheiro, um território que concentra alto índice de vulnerabilidade social, demonstrando bem as diferentes posturas com relação ao enfrentamento à drogadição. A "guerra às drogas" volta as suas forças para territórios marcados pela pobreza, não contemplando a complexidade das relações mercantis do tráfico na sociedade brasileira e contribuindo com os discursos de criminalização da pobreza e a ampliação de estigmas para pessoas que residem nos territórios periféricos das cidades brasileiras. Tal constatação pode ser observada na fala do Profissional 3, que relaciona a condição de classe social, raça, gênero e geração como elementos que poderiam contribuir para a violência policial.

Observa-se recorrência nas falas dos moradores das comunidades no que se refere à seletividade das ações dos órgãos de segurança pública e seu caráter indiscriminado, caracterizando todas as pessoas da comunidade como sujeitos vinculados à criminalidade, em especial, ao tráfico de drogas. Como aponta Baratta (2003, p. 23), o problema da droga assume a forma da relação entre ricos e pobres, sendo que aos jovens consumidores das classes médias e altas "se aplica o paradigma médico, enquanto aos jovens moradores das favelas e bairros pobres se aplica o paradigma criminal". Essa construção

⁴ Todos os nomes fictícios dos jovens foram escolhidos por eles no processo da pesquisa.

⁵ O jovem compara dois bairros da cidade de Porto Alegre. Moinhos de Vento é considerado um dos bairros mais elitizados, enquanto Lomba do Pinheiro é um dos maiores mais pauperizados da cidade.

de paradigmas, relatados em diversas falas dos participantes da pesquisa, foi ampliada com a aprovação da Lei n. 11.343/2006, que, dentre outros dispositivos legais, prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas. Assim refere o Profissional 6 em um dos seus relatos:

– [...] a nossa lei é cruel né? A lei do tráfico de drogas ela diz que tu tens que estar em território reconhecidamente de tráfico, tem que ter uma quantidade razoável do entorpecente, tem que ter uma grana também para dizer que tu estava traficando e etc. Poh, o cara mora na Lomba do Pinheiro, está com 70 gramas de maconha e R\$ 200,00 no bolso, ele é traficante, entendeu? Só que, se eu saio do Iguatemi, com as mesmas 70 gramas de maconha, com R\$ 1.500,00 no bolso, eu sou consumidor. É disparate isso. Mas ele está envolvido com droga, ele foi até lá buscar droga. Mesmo que seja consumidor e etc., ele corre risco.

A fala do profissional demonstra, de forma nítida, como o punitivismo presente na estrutura das instituições de segurança pública se reveste de uma forma seletiva voltada para a criminalização da pobreza. A Lei de Drogas, comentada pelo Profissional 6, apesar de avançar em alguns princípios legais fundamentais no que se refere à necessidade de estar apoiada na perspectiva dos Direitos Humanos – elemento, muitas vezes, desrespeitado no que se refere ao tratamento as populações mais empobrecidas –, possibilitou a catalisação do processo de seletividade penal⁶. Carvalho (2013), ao analisar a referida lei, aponta diversos aspectos contraditórios e lacunas, chamados pelo autor de *vazios da legalidade*.

Um desses vazios refere-se à diferenciação entre consumo e tráfico de drogas, conforme disposto no artigo 28, § 2º da Lei n. 11.343/2006, na qual consta que, para determinar se a droga se destinava ao consumo pessoal, o juiz atenderá à natureza e à quantidade da substância apreendida, ao local e às condições em que se desenvolveu a ação, às circunstâncias sociais e pessoais, bem como à conduta e aos anteceden-

tes do agente. Embora o dispositivo legal seja destinado ao juiz, sabe-se que a primeira agência de controle é a polícia, sendo que a legislação, em vez de definir precisamente critérios de imputação, prolifera (meta)regras que se fundam em determinadas imagens e representações sociais de quem são, onde vivem e onde circulam traficantes e consumidores (Carvalho, 2013).

O desenho institucional da Lei de Drogas brasileira e o paradigma proibicionista mostram-se inefetivos no combate ao tráfico de drogas, pois centralizam a atuação nos territórios pobres, onde se encontram pequenos traficantes, facilmente substituídos; também, mostram-se prejudiciais para a saúde pública, seja por permitirem o encarceramento dos usuários, seja por contribuírem com a difusão da violência (Miranda; Paiva, 2019). O resultado mais imediato desse dispositivo legal não foi reduzir as violências na sociedade brasileira; pelo contrário, foi de ampliar o encarceramento em massa de jovens, pobres e negros, como pode ser observado em diversos estudos sobre o tema: ampliou-se a perspectiva do histórico Estado Penal brasileiro voltado para as massas empobrecidas, superlotando o caótico, violador e ineficaz sistema carcerário brasileiro. O próximo item pretende analisar com maior profundidade os múltiplos aspectos que compõem a violência estatal vivenciada pelas juventudes nesses territórios.

O punitivismo como uma 'cortina de fumaça' das raízes da violência estrutural

A seletividade do Estado Penal e a criminalização da pobreza são elementos constituintes de um complexo social que, de fundo, são funcionais à manutenção da grande indústria do tráfico internacional de drogas, que movimenta somas estratosféricas, enquanto prende e mata segmentos sociais empobrecidos que estão na base da cadeia produtiva do mercado de drogas. A constituição dos estereótipos de criminalidade que operam a partir da criminalização da pobreza

⁶ Observa-se que um dos resultados da lei de drogas foi o encarceramento em massa de jovens pobres e negros acusados de tráfico de drogas. Mais sobre os impactos da lei de drogas, ver em Carvalho (2013).

se constitui como uma importante construção ideológica que gera uma cortina de fumaça para as raízes de uma violência estrutural, constituída pela questão social. Utilizada como elemento de manipulação de massas com um viés político neoconservador, tal construção contribui para a manutenção da criminalidade e a ampliação dos índices de mortalidade juvenil nos territórios empobrecidos. Utilizando uma racionalidade científica insustentável e casos isolados que produzem forte apelo emocional, busca-se fortalecer a ideologia liberal de “culpabilização do indivíduo” (Miranda; Paiva, 2019), sendo que a superficialidade da análise desse discurso se torna funcional para manter intacta a ordem social que se produz a partir da desigualdade social e impõe um (pseudo)consenso que legitima a violência que recai sobre esses segmentos sociais.

Diante desse contexto, tanto o debate acerca da produção da desigualdade social quanto a retração do Estado em suas responsabilidades em relação à proteção social ficam de fora de discussões e pressões da sociedade. Em seu lugar, consolidam-se reflexões e apelos punitivistas. Tais construções sociais, potencializadas por discursos midiáticos e amplificadas por alas conservadoras, estão presentes em diversos espaços e, muitas vezes, reproduzidas nas ações do Estado por meio das abordagens policiais. Observa-se como categoria emergente da pesquisa o despeito acerca das ações policiais, presentes na maior parte dos relatos, sendo que 87% dos moradores dos territórios entrevistados (jovens e familiares) afirmam não confiar e não se sentir seguros diante da polícia. Os relatos orais dos jovens Wakanda e Menor ilustram a violência policial percebida na comunidade:

– O que acontece de vez em quando é “Ah, ‘vamo’ dá uma voltinha né?... *A voltinha é inevitável. Vai falar o que? Vai chamar a polícia?* [...] Já aconteceu de eu correr também da “voltinha”. “Vamo dá uma voltinha” e o cara sai correndo lá: “Me pega então”. Deu certo. Corri. Mas não fui nessa voltinha não. Tô legal. [...] *Essa voltinha às vezes tu nem volta da voltinha. Se eles tão espinhado, bem espinhado, vezes tu nem volta. [...] Geralmente por ser moda, a gente tem cabelo grande né, e polícia ‘corta’ cabelo com faca... ‘Ah vocês querem ser ‘cabeludinho’ e cortar com faca mesmo. Dá choque. Várias*

vezes vários desmaiaram de molhar os teus pés e te dar choque. Que brincadeira, que idiotice, é essa, né? [...] Hoje em dia eles não ‘tão’ nem aí com nada. Vai reclamar com quem? Eu acho que eles por ser polícia tá aí... te dá na tua cara e ainda te pergunta “Vai reclamar pra quem?” “Quer falar o que?”. Entendeu? E o bicho pega mesmo (Menor, 19 anos).

– Eu ‘tava’ na parada e eles botaram no paredão. Aí começaram a perguntar nome, documento e tudo... E eu ‘tava’ com meus documentos, né? Recém tinha saído do colégio, comprovei que recém tinha saído do colégio, né? E daí um guri começou a rir lá, nesse meio do paredão aí, aí acharam que fui eu e eu tomei um chute na perna. Entendeu? Aí, bah... Aí só depois eles soltaram, tiraram a gente do paredão e mandou cada um seguir pras suas casas. *Isso eu fiquei com a perna machucada. Ah, doeu. É porque naquele tempo eu era menor, entendeu? Eu tinha doze anos (Wakanda, 20 anos).*

Os relatos de violência policial e abuso de autoridade se constituíram em um elemento muito presente em diversos relatos dos moradores dos territórios. As falas ilustram grandes violações de Direitos Humanos com o relato de violências físicas, estratégias de torturas como choques elétricos e cortes de cabelo com facas, bem como indicações de possíveis violências letais provocadas pelos agentes de segurança. Observa-se que tais ações de truculência, segundo o relato dos moradores, acontecem com frequência, sendo que a maior parte dos jovens entrevistados relataram abordagens com violência iniciadas no final da infância e início da adolescência. Nesse sentido, a maior parte dos entrevistados relatou que suas primeiras abordagens policiais ocorreram entre 10 e 13 anos de idade.

Os relatos de tortura e violência deixam nitidos os resquícios do *modus operandi* da Ditadura Militar que ainda persistem em ações fora da legalidade provocadas por alguns agentes de segurança pública nesses territórios. As raízes históricas desses processos se mostram consolidadas muito antes da ditadura brasileira, tendo assento na conformação sócio-histórica de um país escravocrata e de capitalismo dependente. Tais processos são amplificados por um complexo social saturado de múltiplas determinações que deságuam em posturas reprodutoras da violência em relação às classes mais empobrecidas. Conforme os estudos de Misse (2011), a violência policial se constitui como uma resposta política

às demandas por segurança da população que reivindica mais “firmeza” na repressão aos grupos concebidos como causadores da “violência urbana”. Contudo, sua baixa efetividade fomenta a descrença nos modelos democráticos de resolução de conflitos e acaba por incentivar práticas extralegais de justiça.

Os relatos de violência policial, como uma ação ilegal reproduzida pelos agentes de segurança pública, está presente em diversas entrevistas, revelando um cotidiano repleto de múltiplas violações de direitos. Os moradores desses territórios estão diante de um campo minado, diante de dois *fronts* em uma guerra que deixa marcas de forma objetiva e subjetiva em suas relações sociais. Como observa o jovem José, de 16 anos, quando destaca que “[...] *aqui parece que estamos sempre em uma guerra*”.

Assim, o que se observa é que há, nesses territórios, de um lado, a dinâmica do tráfico de drogas, com suas disputas por territórios e relações violentas entre as facções e, de outro, uma abordagem policial que se distancia da perspectiva da segurança pública como direito, valendo-se, em muitas situações, de condutas ilegais, as quais tratam todas as pessoas que compõem o território como inimigos. Do exposto, constata-se que a segurança pública como um bem de todos, direito e aspecto de proteção, se constitui como um ideal distante para esses sujeitos. Neste sentido, Novaes (2009) coloca em destaque que as desigualdades e as inseguranças atingem particularmente os jovens desta geração, gerando necessidades e demandas resultantes dos efeitos de políticas neoliberais socialmente desagregadoras, sendo essa uma geração diretamente atingida pela perversa combinação entre a truculência do tráfico de drogas ilícitas, a intensificação do comércio de armas e a violência policial.

Os relatos orais na etapa qualitativa da inves-

tigação vão ao encontro de diversos estudos nacionais e internacionais⁷ no que se refere à lógica da criminalização da pobreza, especialmente voltada para a juventude. A experiência social das juventudes participantes da investigação se relaciona também com os dados da pesquisa de Anunciação, Trad e Ferreira (2020), que analisou o fenômeno da violência e outros indicadores de vulnerabilidade social que acometem a juventude (15 a 29 anos) da região Nordeste do Brasil, em que se anuncia a prevalência no “universo pesquisado a percepção de que ‘o homem de farda’ representa insegurança e desperta os sentimentos mais fortes de medo e de revolta”.

Observa-se, ainda, que a percepção da juventude pobre e negra, moradora de territórios com altos índices de violência letal, acerca da polícia, tanto na região Nordeste como no Sul do país permanece a mesma: distanciada da lógica da proteção. Nessa conjuntura, em um contexto repleto por ausências de direitos sociais, em meio aos *fronts* de uma guerra cotidiana, a população sente-se totalmente desprotegida, vivenciando o cotidiano da mortalidade e da violência de forma constante. É nesse contexto de desproteção e de presença violenta do Estado que o tráfico de drogas acaba ganhando legitimidade, configurando-se como uma alternativa que, ao mesmo tempo, protege e desprotege, sendo uma das únicas possibilidades de “segurança” que a população moradora desses territórios possui, como pode ser observado nos seguintes relatos da jovem Cachinhos (16 anos):

– Lá onde eu morava eles respeitavam bastante os moradores, né, “tipo”... *Que se acontecesse alguma coisa, tu chegava lá e falava pra eles, eles faziam “a lei” deles, né? Mas eles, pelo menos, respeitavam bastante os moradores que moravam ali, eles conheciam... Se acontecia uma coisa era só tu chegar e falar pra eles, entendeu?*

A fala de Cachinhos (16 anos) evidencia a pre-

⁷ Conforme análise de Ferreira *et al.* (2009), as literaturas nacional e internacional apontam que os jovens do sexo masculino tendem a despertar a suspeita policial, sendo que, além das questões de gênero e etárias, há uma potencialização dessas suspeitas com fortes traços étnico-raciais na perspectiva de abordagens mais agressivas. Os autores citam a pesquisa “Abordagem Policial, Estereótipos Raciais e Percepção da Discriminação na Cidade do Rio de Janeiro”, realizada com policiais e jovens daquela cidade em 2003 e 2004, bem como estudos sobre vitimização realizados na Inglaterra verificando que os jovens são mais parados pela polícia e, entre os abordados, são mais revistados.

sença de um medo constante na sua circulação no território em razão da presença do tráfico de drogas e das relações violentas existentes em suas práticas; ao mesmo tempo, reconhece que os traficantes respeitam a comunidade, sendo que, para a jovem entrevistada, os agentes de segurança pública não exercem esse respeito. Durante a entrevista, ao ser indagada sobre o que seria esse respeito, a jovem relata relações de cordialidade nas relações cotidianas e no atendimento às demandas das comunidades, como evitar assalto, levar as pessoas da comunidade ao médico ou atendimento a outras urgências. Diante da postura do Estado, em um viés neoliberal, mais presente em sua dimensão punitiva do que em sua função de proteção social, o tráfico de drogas ganha terreno e legitimidade, tanto pelo viés da força – com relação à forma violenta que estabelece suas normas – como pela via do atendimento pontual às demandas da comunidade, estabelecendo relações contraditórias, ao mesmo tempo de medo e de confiança, com relações mais orgânicas que os aparelhos de segurança pública. Ressalta-se que, em todas as entrevistas, tanto jovens como familiares demonstram desconforto ao terem algumas demandas atendidas pelo tráfico de drogas, como refere o Familiar 1: *"Não temos com quem contar, o que vamos fazer?"*; evidenciando a falta de alternativas mediante a retração Estatal. O relato do Profissional 2 é emblemático ao apresentar a seguinte situação:

– Dentro desse contexto, eles vivem a violência de várias formas, como a violência policial, por exemplo. Inclusive, *temos jovens que entraram no mundo [do tráfico de drogas], porque viveram violência. Jovens que frequentavam o espaço, mas não eram vinculados ao tráfico, pois foram tão maltratados pelo sistema, que acabaram se vinculando, "já que sou [o jovem] visto como bandido, agora eu vou ser mesmo"*. E isso é muito difícil de desconstruir essa imagem, [...] essa dureza se torna algo tão corriqueiro e natural que é difícil enxergar outras possibilidades.

Como pode ser observado no relato oral do profissional, a violência policial se constitui como o estopim, resultante do estigma vivenciado pela juventude, no diz respeito à inserção no mercado

do tráfico de drogas. O relato evidencia muito bem o que Sales (2007) refere como *(in)visibilidade perversa*, isto é: a arma ou o delito pode se constituir no passaporte para a visibilidade que se tem negado, constituindo-se em gritos que clamam por necessidades que não são atendidas. A reprodução de estigmas e de uma violência manifestada de inúmeras formas, por meio da dimensão punitiva do Estado, acarreta o fortalecimento do mercado do tráfico de drogas, sendo que, no âmbito dessa *guerra*, a população moradora vive em fogo cruzado, com grande dificuldade de acesso aos seus direitos sociais, em especial, o direito à segurança.

A segurança pública como direito humano: contradições e possibilidades diante da barbárie

Na análise das complexas relações presentes no cenário contemporâneo, torna-se necessária a compreensão de que as instituições de segurança pública são espaços complexos e contraditórios, a fim de não se cair em armadilhas dualistas na análise dessa realidade. É preciso compreender, sem abortar o complexo de contradições presente nesse fenômeno, que o agente de segurança pública – policial – se constitui em um trabalhador que vivencia intensamente um contexto de precarização do mundo do trabalho no âmbito da política de segurança pública, sendo influenciado por uma cultura institucional punitivista que o leva a crer na ideia de "caça a inimigos" com determinado "perfil", sem o necessário questionamento do complexo processo que é tecido para sua construção como "inimigo" no âmbito da realidade social no qual este está inserido.

Nesse sentido, tem-se que também os profissionais da segurança pública têm sofrido todo o tipo de violação de seus direitos como trabalhadores e cidadãos (Soares, 2015), inscritos em processos de brutalização das polícias que, com níveis baixíssimos de qualidade de vida, têm a tarefa de massacrar os próprios irmãos (Batista, 2015), diante de uma crescente demanda punitivista fomentada midiaticamente e alimentada pelo pensamento neoliberal e conservador. O

resultado desse processo é visível tanto por meio da ampliação nos índices de juvenicídio nos territórios como também pela ampliação da mortalidade dos trabalhadores de segurança pública, sendo que, segundo os dados do Anuário de Segurança Pública (Fórum [...], 2020), a polícia brasileira é a que mais mata e mais morre no mundo.

No ano de 2020, segundo o relatório, foram 716 policiais mortos no Brasil; e os motivos das mortes variam: confronto em serviço, confronto na folga, suicídio e, aparecendo pela primeira vez como causa de mortes de policiais, a Covid-19. Também se observa, a partir do referido relatório, que houve um aumento das mortes de policiais civis e militares em decorrência de crimes violentos letais intencionais, em serviço e fora de serviço: aumentaram 12,8% em 2020 em relação ao ano anterior. Importante observar a permanência da dinâmica do racismo estrutural, também, na vitimização letal de policiais, uma vez que, conforme o Anuário de Segurança Pública (Fórum [...], 2020), morrem mais homens negros com idades entre 35 e 39 anos (21,8%), vitimados por arma de fogo (85,2%). Diante desse cenário, é possível afirmar que a concepção bélica de "guerra às drogas" vem sendo pouco útil para o enfrentamento ao narcotráfico, mas muito útil para o descarte de vidas humanas, tanto da juventude e moradores das comunidades mais empobrecidas como dos trabalhadores da área da segurança pública que estão nos *fronts* dessa guerra, acarretando a ampliação do *rastro de sangue* da classe trabalhadora nas periferias brasileiras.

O juvenicídio e a mortalidade policial são dois lados de uma mesma moeda resultante de um processo complexo que envolve um Estado Penal de escopo neoliberal, ausente em suas funções sociais, voltado para a manutenção da histórica desigualdade social que alimenta um modo de produção que lucra por meio da morte. Diante dessa realidade, mostra-se importante compreender as inúmeras correlações de forças existentes no Estado, especialmente no âmbito das relações institucionais, como espaços com-

plexos e contraditórios que, ao mesmo tempo que reproduzem condutas que se relacionam à lógica da criminalização da pobreza e a violência, também se constituem num espaço importante – em uma perspectiva contra-hegemônica – na direção do cumprimento da ideia de segurança como um bem público que deve ser acessível para todas as pessoas, como refere a fala do Profissional 2:

– Então, temos essas iniciativas [de justiça restaurativa], que, embora não sejam isoladas, ainda não conseguiram ganhar "um corpo" por causa dessa questão da cultura, do *habitus* que vive dentro das corporações que ainda é tão difícil de se poder "entrar". Então *há um desejo e algumas iniciativas que se enveredam para o lado de uma segurança pública mais coletivizada, mas democratizada, mas ainda se enxerga segurança pública muito nesse viés da repressão* e, dependendo dos nossos governantes, isso pode pender tanto para um lado quanto para outro.

Isto posto, tem-se que tal relato evidencia a presença de distintas concepções no âmbito das instituições de segurança pública que vão reverberar, diretamente, nas relações que são tecidas na comunidade e nos acessos aos direitos. Na esteira do exposto, a reflexão dos profissionais evidencia a importância de uma abordagem policial em uma perspectiva comunitária, articulada com a rede de proteção social, como nos termos do Profissional 2, que "enveredam para o lado de uma segurança pública mais coletivizada, mas democratizada", dado que transparece na fala do participante da pesquisa o reconhecimento dos desafios que se impõem ao estabelecimento de paradigma protetivo em detrimento do atual paradigma repressivo de "guerra às drogas". Nesse sentido, mostra-se fundamental a construção de uma ideia de segurança pública que se vincule organicamente com a concepção de Direitos Humanos, como uma concepção oposta à ideia de segurança de forma criminalizatória da pobreza, que se materialize em ações cotidianas presentes nesses territórios. Com relação a esse debate, a investigação evidencia desafios importantes com relação à perspectiva da segurança pública nos territórios que vivenciam com maior profundidade a dinâmica do juvenicídio; dentre

eles, destacam-se dois elementos distintos e complementares: a qualificação das ações de segurança pública nesses territórios e a materialização concreta do direito à segurança como bem público universal.

Com relação ao primeiro desafio, no que se refere à qualificação das ações de segurança pública nesses territórios, parte-se do pressuposto da concretização do princípio legal que caracteriza o cerne da segurança pública, que deve ser compreendida como um direito social que possa gerar proteção às pessoas, conforme prevê o *caput* do artigo 5º da Constituição de 1988. Na esteira desse pensamento, mostra-se fundamental o combate a perspectivas reificadas das relações sociais no âmbito dessa política pública, que reduz a política de segurança pública a "defesa da propriedade" em total detrimento à "defesa das pessoas". Trata-se, nesse sentido, do enfrentamento a dinâmicas estruturais e estruturantes no âmbito dessa política pública, envolvendo o combate ao Estado Penal, com sua mão de ferro punitivista que criminaliza a pobreza, direcionando suas ações para a construção de estereótipos com nítidas mediações de classe, raça, gênero e geração. O desmantelamento dessa ideologia, funcional à manutenção do *status quo*, se constitui em uma luta fundamental que se relaciona diretamente ao enfrentamento da perspectiva neoliberal que sustenta e retroalimenta essa lógica.

Evidencia-se, com isso, a necessidade de desfetichização dos discursos presentes nos apelos midiáticos de massa, nos projetos neoconservadores e antidemocráticos que compõem as tendências nunca superadas na realidade brasileira. Nesse sentido, o embrutecimento das ações policiais não pode ser deslocado de todo o complexo social que o gere, uma vez que, como quer Mena (2015), a violência policial é um reflexo da violenta sociedade brasileira, que banaliza o assassinato e o racismo, sendo preciso enfrentar a militarização ideológica da segurança pública,

amplamente tolerada e apoiada por grande parte da sociedade (Karam, 2015).

O questionamento aos nítidos limites e à ineficácia do Estado Penal, de matriz neoliberal, se constitui em um elemento necessário de ser problematizado pelo conjunto da sociedade brasileira, porém, além dessas dimensões estruturais⁸ que se relacionam ao conjunto da sociedade em meio às disputas de distintos projetos societários, existem diversos outros elementos necessários a esse debate. Uma das pautas envolve a qualificação da segurança pública, como política que deveria materializar um direito social acessível a todas as pessoas.

Contudo, o direito à segurança pública só pode ser materializado por meio da mediação concreta com os trabalhadores que atuam na execução desse serviço público, sendo necessárias condições dignas de trabalho tanto no que diz respeito a condições de trabalho como na formação permanente e qualificada na perspectiva da garantia de direitos. No âmbito dessa discussão, observa-se no cenário brasileiro diversos debates na direção da qualificação da Segurança Pública no país, que encontram inúmeros desafios diante da correlação de forças entre a lógica punitivista (constituída pela chamada "bancada da bala") e perspectivas de reformas mais profundas nas instituições que compõem a Segurança Pública brasileira.

Diante de um cenário de ataque aos direitos sociais e de ampliação do pensamento neoconservador que alimenta concepção punitivistas, mostra-se necessária a compreensão de que a segurança pública só poderá se consolidar de forma articulada com as demais políticas públicas. Desta forma, tem-se que a segurança pública só se consolidará quando compreendida como *segurança humana*, articulada em uma perspectiva interdisciplinar e intersetorial de forma equitativa nos territórios, isto é, a luta pela segurança pública não se faz desassociada da luta pelos demais direitos. Como aponta Sche-

⁸ Evidentemente tem-se nítido que, em uma sociedade que se rege pela lógica do capital, esbarra-se em limites emancipatórios, sendo possíveis, unicamente, os avanços da perspectiva da emancipação política, distante de uma real e efetiva emancipação humana. O questionamento central, no âmbito desse debate, reside na forma pela qual se estruturam as relações sociais calcadas na desigualdade social.

rer (2017), tem-se que a ampliação do conceito de *segurança humana*, para além da sua feição bélica, se relaciona à defesa de direitos sociais, na perspectiva da proteção social. Pois, será somente ao se considerar a universalidade de suas ações, compreendendo que tais componentes são interdependentes, e pressupondo-se a necessidade de ações integradas para a sua materialização para todos os sujeitos, bem como a carência de garantia de múltiplos direitos para atendimento às demandas de segurança, que será possível se operar sobre um outro paradigma, que não este, que criminaliza a pobreza e pune as classes menos favorecidas em função de sua condição de classe (Scherer, 2017).

A compreensão da materialização concreta do direito à segurança como bem público universal se relaciona, fundamentalmente, à necessidade da presença estatal como garantidora de direitos sociais, de forma articulada, em uma direção intersetorial. Isso significa, do ponto de vista prático e teórico, operar-se a partir do fortalecimento de uma luta oposta à direção de um Estado neoliberal e neoconservador, que vem sendo materializado na realidade brasileira com rebatimentos em gestões federais, estaduais e nacionais. Pois, enquanto a *segurança humana* não for uma prioridade para o Estado e por ele garantida nesse país, o chão das cidades brasileiras continuará encharcado de sangue jovem, negro e periférico nessa guerra (in)visível.

Considerações finais

A segurança se constitui como um clamor em muitos espaços, como uma das grandes preocupações dos brasileiros em diversos cenários, comumente utilizada por diversos segmentos como um 'trunfo' na disputa de projetos societários. Discursos conservadores, em grande parte, propagados pela mídia de massa, contribuem para inflar o clamor punitivista diante de um dos países do mundo que mais encarcera e mata jovens pobres e periféricos.

As raízes desse viés punitivista não são uma novidade em um país que garantiu, historicamente, a manutenção de mais de 300 anos de

escravidão e que, hoje, configura-se como um país de economia capitalista dependente e periférica, que nunca consolidou um sistema de proteção social que, realmente, pudesse atender as demandas por segurança humana de sua população, na perspectiva da proteção social. As ditaduras, em especial, a Ditadura Militar instaurada em 1964, contribuíram, significativamente, para a consolidação da perspectiva punitivista, tanto em uma perspectiva histórica como quanto à manutenção do direcionamento das instituições de segurança pública de cunho militar no cenário contemporâneo.

Nesse contexto, o punitivismo guia olhares, corações e almas, inflando discursos de ódio com nitidos recortes de classe, raça e geração. Tal perspectiva é potencializada diante da presença do Estado Penal, que se faz presente haja vista a desproteção social vivenciada, especialmente, por segmentos da classe trabalhadora que constroem suas vidas cotidianas em meio às múltiplas e mais intensas expressões dessa questão social. Diante desse cenário, em que os impactos da desigualdade social se fazem mais perversos, o discurso da "guerra às drogas", guiado na direção da criminalização da pobreza, cumpre um papel fundamental, de esfumaçar as raízes dessa desigualdade por meio da criação do perfil de um inimigo que necessita ser combatido: o jovem, pobre, negro e morador de periferia.

Como saldo dessa guerra, têm-se o fortalecimento do tráfico de drogas, o juvenicídio e a mortalidade dos trabalhadores de segurança pública que estão no *front* desse confronto. A violência policial se constitui como um dos reflexos das políticas neoliberais, retraídas da perspectiva da proteção social, mas presentes em ações punitivistas, violentas e criminalizadoras das juventudes pretas, pobres e periféricas no contexto atual. Os relatos dos participantes da pesquisa registram uma série de violências que se materializam em suas trajetórias de vida de inúmeras formas através do caráter seletivo da "guerra às drogas", da forma violenta das abordagens policiais, da insegurança diante da desproteção dos órgãos de segurança pública e

do medo perante as relações violentas entre as facções, etc. Tais violências se materializam na presença do Estado Penal e no enfrentamento à violência do narcotráfico nos territórios.

Apointa-se, diante dessa realidade, a necessidade urgente de qualificação das ações de segurança pública nesses territórios e a materialização concreta do direito à segurança como bem público universal, sendo que esses movimentos só serão possíveis com o enfrentamento do Estado Penal que tem, sistematicamente, matado as juventudes nesses territórios. Contudo, o que se observa é exatamente o contrário, de modo que a dinâmica neoliberal somente tem contribuído para ampliação da acumulação de riqueza fundamentada na desigualdade social crescente em patamares nunca vistos, ao mesmo tempo que, a passos largos, tem colaborado para a ampliação do genocídio da juventude; vislumbra-se, pois, uma riqueza que, encharcada pelo sangue jovem, preto e periférico no Brasil, continua a reproduzir e a aprofundar tais desigualdades por meio da criminalização da pobreza. Nesse sentido, tornam-se fundamentais os movimentos sociais que denunciam a lógica genocida presente na realidade, na perspectiva de dar visibilidade à barbárie presente nessa guerra, na direção de fortalecer projetos societários que tenham em seu centro a valorização da vida como pilar central.

Referências

ANUNCIACÃO, D.; TRAD, L. A. B.; FERREIRA, T. "Mão na cabeça!": abordagem policial, racismo e violência estrutural entre jovens negros de três capitais do Nordeste *Saúde e Sociedade, São Paulo*, v. 29, n. 1, pp. 1-13, 2020.

AREND, K. P. *Violência, Punitivismo e Criminalização da Pobreza: as raízes do estado penal à brasileira*. Curitiba: CRV, 2020.

BARATTA, A. Prefácio. In: BATISTA, V. M. *Difíceis ganhos fáceis: drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Revan, 2003. p. 15-33.

BARDIN, L. *Análise de Conteúdo*. Lisboa: 70, 1977.

BATISTA, V. M. Estado de Polícia. In: KUCINSKI, B. et al. *Bala perdida: a violência policial no Brasil e os desafios para a sua superação*. São Paulo: Boitempo, 2015. p. 91-97.

BRASIL. *Lei n. 11.343, de 26 de agosto de 2006*. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2006.

BRITES, C. *O Estigma do Uso de drogas*. Série: Assistentes Sociais no combate ao preconceito. Caderno 2. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2016.

CARVALHO, S. *A Política Criminal de Drogas no Brasil*. São Paulo: Saraiva, 2013.

CERQUEIRA, D.; BUENO, S. (coord.). *Atlas da violência 2021*. Brasília: IPEA/FBSP, 2021.

CERQUEIRA, D.; BUENO, S. (coord.). *Atlas da violência 2023*. Brasília: IPEA/FBSP, 2023.

FERREIRA, H.; FONTOURA, N. O.; AQUINO, L.; CAMPOS, A. G. Juventude e políticas de segurança pública no Brasil. In: CASTRO, J. A.; AQUINO, L. M.; ANDRADE, C. C. (org.). *Juventudes e políticas sociais no Brasil*. Brasília: IPEA, 2009. p. 191-220.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Anuário de Segurança Pública 2020*. Brasília, 2020.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*. São Paulo, 2023. 357 p.

KARAM, M. L. Violência, Militarização e "Guerra às Drogas". In: KUCINSKI, B. et al. *Bala perdida: a violência policial no Brasil e os desafios para a sua superação*. São Paulo: Boitempo, 2015. p. 34-39.

MENA, F. Um Modelo Violento e Ineficaz de Polícia. In: KUCINSKI, B. et al. *Bala perdida: a violência policial no Brasil e os desafios para a sua superação*. São Paulo: Boitempo, 2015. p. 19-26.

MIRANDA, G.; PAIVA, I. *Juventude, crime e polícia: vida e morte na periferia urbana*. Curitiba: CRV, 2019.

MIRANDA, G.; PAIVA, I. Um convite à Leitura. In: SCHERER, G. (org.). *Juvenicídio, território e políticas públicas: rastros de sangue na cidade de Porto Alegre*. Porto Alegre: Cirkula, 2023.

MISSE, M. "Autos de resistência": uma análise dos homicídios cometidos por policiais na cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Núcleo de Estudos da Cidadania, Conflito e Violência Urbana da Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2011.

NOVAES, R. C. R. Prefácio. In: CASTRO, J. A.; AQUINO, L. M.; ANDRADE, C. C. (org.). *Juventudes e políticas sociais no Brasil*. Brasília: IPEA, 2009. p. 13-22.

SALES, A. M. *(In)visibilidade perversa: adolescentes infratores como metáfora da violência*. São Paulo: Cortez, 2007.

SCHERER, G. A. *Juventudes, (in)segurança e políticas públicas: a proteção social no Brasil*. Curitiba: Juruá, 2017.

SCHERER, G. A. Territórios Violentados e Vidas Descar-táveis: a dinâmica espacial do capital diante da crise estrutural. *Revista Emancipação*, Ponta Grossa, v. 18, n. 2, p. 51-265, 2018.

SOARES, L. E. Por que é tão difícil mudar as polícias? In: KUCINSKI, B. *et al. Bala perdida: a violência policial no Brasil e os desafios para a sua superação*. São Paulo: Boitempo, 2015. p. 27-33.

SOARES, L. E. Segurança pública: Presente e futuro. *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 20, n. 56, p. 91-106, 2006. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/eav/article/view/10124/11705>. Acesso: dez. 2021.

VALENZUELA, J. M. Juvenicidio: Ayotzinapa y las vidas precarias en América Latina y España. Barcelona: Ned Ediciones; Guadalajara: ITESO; Tijuana: El Colegio de La Frontera Norte, 2015.

WACQUANT, L. *As prisões da miséria*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2011.

ZAFFARONI, E. R.; BATISTA, N. *Direito Penal Brasileiro: I*. Rio de Janeiro: Revan, 2011.

Giovane Antonio Scherer

Professor junto ao Departamento de Serviço Social no Instituto de Psicologia, Serviço Social, Saúde e Comunicação Humana e do Programa de Pós-Graduação em Política Social e Serviço Social da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Coordenador do Grupo de Estudos em Juventudes e Políticas Públicas (GEJUP) da UFRGS. Possui doutorado, mestrado e graduação em Serviço Social, com estágio doutoral no Centro de Estudos Sociais (CES) da Universidade de Coimbra, em Portugal. Bolsista Produtividade no CNPq – Nível 2.

Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9562419488036506>.

E-mail: giovaneantonioscherer@gmail.com.

Endereço para correspondência

GIOVANE ANTONIO SCHERER

Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS

Instituto de Psicologia, Serviço Social, Saúde e Comunicação Humana/ IPSSCH/UFRGS

R. Ramiro Barcelos, 2600, 90035-003, Floresta

Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil

Os textos deste artigo foram revisados por Araceli Pimentel Godinho e submetidos para validação dos autores antes da publicação.